



## **EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO**

**1º LEILÃO: 16 de novembro de 2017, às 14h.**

**2º LEILÃO: 30 de novembro de 2017, às 14h.**

**LOCAL DO LEILÃO:** On-Line através do Portal [www.rechleiloes.com.br](http://www.rechleiloes.com.br), ou Presencial, na Rua General Osório, 937 (Sala de Conciliações da 3ª. Vara) 6º andar, Bairro Centro, em Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-140.

**ALEXANDRE RECH**, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº. 268/2010, devidamente autorizado pelo **EXMO. SR. DR. MARCELO CAON PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO** da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo/RS, venderá em Leilão Público, na forma da lei, em dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s):

**Processo nº 0020604-72.2015.5.04.0663 - Reclamante:** André Daneli, Juliano Ross, Fernanda Leticia Alves De Oliveira, Jean Carlos Pinheiro e Erico Prado Pires / **Reclamado:** Leandro Daloti e Badaloti Indústria De Moveis Ltda.

**Bem(ns): UM LOTE DE TERRENO URBANO**, com a área superficial de 337,50m<sup>2</sup>, constituído de parte dos lotes nº 07 e 06, da quadra "A", situado na Cidade de Passo Fundo/RS, na Vila Santa Marta, com frente para a Av. Miguelzinho Lima, sem numeração definida, distando 25,00m da esquina com a Av. João Catapan, no quarteirão formado por estas e mais as ruas Ametista e Inalda Tonsen Bonifácio, confrontando e medindo: ao NORTE, com a Av. Miguelzinho Lima, onde faz frente e mede 10,00m; ao SUL, com o lote nº 09, onde mede 5,00m; ao OESTE, com o restante do lote nº 06, onde mede 45,00m; e, ao LESTE, partindo da Av. Miguelzinho Lima, segue rumo ao sul, por uma linha de 22,50m, dividindo com o restante do lote nº 07, daí segue rumo oeste, por uma linha de 5,00m, ponto onde retoma novamente rumo ao sul, por outra linha de 22,50, dividindo o lote nº 09. Sobre o terreno há uma casa de alvenaria edificada. O imóvel encontra-se registrado junto ao C.R.I. de Passo Fundo/RS, sob o nº 64.076 (conforme matrícula atualizada até 26/06/2017), e foi avaliado em **R\$-110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

**Penhora:** junto aos processos nº 0020622-90.2015.5.04.0664, da 4ª Vara do Trabalho e processo nº 0020604-72.2015.5.04.0663, da 3ª Vara, ambos da Comarca de Passo Fundo/RS (R.2/64.076 e R.3/64.076).

**Depositário:** Alexandre Rech, leiloeiro oficial, com Depósito Judicial localizado na Rua Dorvalino Souza, 300 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99062-075 - Passo Fundo/RS.

*O(s) Edital(ais) de Leilão(es) estará(rão) disponível(eis) e publicados junto ao "web-site" [www.rechleiloes.com.br](http://www.rechleiloes.com.br) (§2º do art. 887 do CPC). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.*

**LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro ([www.rechleiloes.com.br](http://www.rechleiloes.com.br)) com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão e fornecer as informações e documentações necessárias, onde deverão ser observadas e cumpridas todas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, presencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site [www.rechleiloes.com.br](http://www.rechleiloes.com.br), sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes. Os participantes via Internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. **OS LANCES ON-LINE SERÃO CONCRETIZADOS NO ATO DE SUA CAPTAÇÃO PELO PROVEDOR E NÃO NO ATO DA EMISSÃO PELO PARTICIPANTE.** Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o LEILOEIRO e os COMITENTES (Judiciário) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Na ocasião do Leilão, desde a primeira oportunidade, o(s) bem(ns) poderá(ão) vendido(s) pela melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil, ou por valor arbitrado judicialmente (art. 891 CPC). Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. **a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do



valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. **b) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor da(s) parcela(s) deverá(ão) ser(em) atualizada(s) mensalmente, desde a data da arrematação, por juros de 1% a.m. + IGP-M, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido à multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, bem como, a multa prevista no art. 695 do CPC e a perda da comissão que faz jus o leiloeiro, conforme Decreto nº21.981/32. O CPC é aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, nas hipóteses não regulamentadas pela CLT.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do Leiloeiro é de 5%, ou conforme arbitrado pelo Juízo e correrá por conta do arrematante. A reclamada arcará com as comissões nos casos de anulação do leilão após a alienação, por motivos não relacionados a atos do leiloeiro, na base de 5% sobre o valor da arrematação; no percentual de 3% sobre o valor da avaliação, em caso de suspensão por acordo entre as partes ou remição total da execução e na proporção de 1% na hipótese de não haver licitantes no leilão. Por outro lado, para o caso de suspensão do leilão por adjudicação antes da praça, o exequente pagará ao leiloeiro 1% sobre o valor da avaliação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo exclusivamente em cheque ou depósito bancário, este emitido pelo comprador.

**DÉBITO(S) SOBRE O(S) BEM(NS):** Com a arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o(s) bem(ns) à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do parágrafo único do art. 130 do CTN, de forma que o arrematante recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s).

**INTIMAÇÃO:** Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges se casados forem, do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889, parágrafo único do CPC.

Informações pelo site [www.rechleiloes.com.br](http://www.rechleiloes.com.br), e-mail: [contato@rechleiloes.com.br](mailto:contato@rechleiloes.com.br) ou pelos Fones: (0xx55) 99978-9496 ou (0xx54) 99122-6399.

Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei.

Passo Fundo/RS, 26 de setembro de 2017.

**Alexandre Rech**  
Leiloeiro Oficial

**Marcelo Caon Pereira**  
Juiz do Trabalho